PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0302/93

Concede antecipação salarial.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede antecipação salarial ao funcionalismo público municipal ativo e inativo, autárquico e fundacional no percentual de cinquenta e cinco por cento dos padrões I, II e III, sobre os valores percebidos em dezembro de 1992.

Art. 2º - As demais categorias, inclusive o magistério, terão reajuste no percentual de trinta e cinco por cento sobre os valores percebidos em dezembro de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica 3110 do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de janeiro de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 18 de janeiro de 1993.

Ernesto dos Santos Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM DEZEMBRO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	960.131.25	55%	1.488.203,44
II	1.076.125,79	55%	1.667.994,97
III	1.402.080,47	55%	2.173.224,73
IV	1.855.851,56	35%	2.505.399,61
V	2.100.546,09	35%	2.835.737,22
VI	2.755.289,06	35%	3.719.640,23
VII	3.078.166,41	35%	4.155.524,65
VIII	4.201.061,72	35%	5.671.433,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Observação do Anexo I

PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servente, Trabalhador Braçal e Jardineiro.

PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.

PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem.

PADRÃO IV - Bombeiro,Carpinteiro e Pedreiro.

PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal e Escriturário.

PADRÃO VI - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação.

PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agricola e Técnico de Contabilidade.

PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico e Odontólogo.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM DEZEMBRO/92	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	1.653.721,87	35%	2.232.524,52
II	1.967.915,62	35%	2.656.686,09
III	2.325.862,50	35%	3.139.914,38
IV	2.881.155,47	35%	3.889.559,88

OBS.: Padrão I - Professor MaP-1

Padrão II - Professor MaP-2

Padrão III - Professor MaP-3

Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	4.720.127,34	35%	6.372.171,91
CC-2	3.419.325,00	35%	4.616.088,75
CC-3	2.849.543,73	35%	3.846.884,04

OBS.: CC - 1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Assessor de Planejamento

CC - 2 - Tesoureiro e Chefe de Departamento

CC - 3 - Chefe de Gabinete